

MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 41.076.678/0001-35

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.076.678/0001-35 ("Fundo"), vem, por meio deste, informar a V.Sa. a respeito da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia").

A Assembleia terá como ordem do dia, deliberar sobre:

Deliberar sobre a proposta para a incorporação do Fundo pelo **MORE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.102.474/0001-69 e negociado no mercado de bolsa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o ticker "MORC" ("**Fundo Incorporador**" e ("**Incorporação**", respectivamente), compreendendo:

- (a) os termos e condições da minuta do "*Protocolo e Justificação de Incorporação de Fundos de Investimento Imobiliário*", cujo inteiro teor integra está Convocação como seu **Anexo III ("*Minuta do Protocolo de Incorporação*")**, a ser celebrado por e entre o Fundo Incorporador e o Fundo, que conterá os principais termos e condições da Incorporação, incluindo, mas não limitado:
 - (I) à relação de troca de cotas entre, de um lado, o Fundo e, de outro lado, o Fundo Incorporador, bem como o critério para sua definição; à relação de troca de cotas de emissão do Fundo e do Fundo Incorporador, bem como o critério para sua definição, de modo que cada cota do Fundo será substituída e convertida em 0.93693 cotas do Fundo Incorporador. A relação de troca considera o valor de R\$ 91,0854 por cota do Fundo e o valor de R\$ 97,2168 por cota do Fundo Incorporador, com base no valor patrimonial na data base de 31 de março de 2023;
 - (II) ao procedimento a ser adotado para os cotistas do Fundo cujo número de cotas do Fundo Incorporador resultaria em número não inteiro;
 - (III) aos objetivos da Incorporação do Fundo pelo Fundo Incorporador, bem como o impacto no valor do respectivo patrimônio do Fundo;

- (b) o valor atribuído ao patrimônio líquido do Fundo Incorporador, nos termos do **Anexo II** desta Convocação; e
- (c) a autorização e ratificação de todos os atos da Administradora para praticar todos os atos necessários à implementação e efetivação da Incorporação.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que o conflito de interesses constante, na matéria colocada em deliberação acima deve ser abertamente discutido e deliberado no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição. Para melhor auxiliar os cotistas, segue [Material Complementar](#) preparado pela Gestora.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.